PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 422/2005 de 26 de agosto de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	06.01	Sec.Munic.de Educação,Cultura, Esporte e Turismo	
12.363.0018.2.011		**MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO**	
Dotação	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
TOTAL GERAL			**10.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a especificação que segue:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	06.01	Sec.Munic.de Educação,Cultura, Esporte e Turismo	
12.361.0018.2.013		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Dotação	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL GERAL			**10.000,00**

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 26 de agosto de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.